

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SUBSECRETARIA DE ADUANA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

PORTARIA Nº 74, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

DOU de 02/10/2017 (nº 189, Seção 1, pág. 26)

Altera a Portaria Coana nº 54, de 3 de julho de 2017, que dispõe sobre a utilização do módulo de Controle de Carga e Trânsito (CCT) no despacho aduaneiro de exportação.

O COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no [art. 71 da Instrução Normativa SRF nº 28, de 27 de abril de 1994](#), e no [§ 2º do art. 31 da Instrução Normativa RFB nº 1.702, de 21 de março de 2017](#), resolve:

Art. 1º - O [parágrafo 3º do art. 2º da Portaria Coana nº 54, de 3 de julho de 2017](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º - Para recintos não relacionados no Anexo Único, a obrigatoriedade de utilização do CCT será a partir de 31 de outubro de 2017."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JACKSON ALUIR CORBARI